

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais**

**Processo nº 0000784-72.2023.2.00.0817** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002)

**PROCESSANTE:** CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

**PROCESSADO:** ARNALDO BARBOSA MACIEL FILHO

**Advogado:** Gilmar Gilvan da Silva - OAB/PE 32.199

**PORTARIA Nº 78/2023 - CGJ**

**EMENTA:** RENOVAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS EM DESFAVOR DE ARNALDO BARBOSA MACIEL FILHO, TITULAR DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE POÇO FUNDO - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE (CNS Nº 07.578-8). INOBSERVÂNCIA DOS DEVERES CONSTANTES NO ART. 30, XIV, E 31, I E V, TODOS DA LEI Nº 8.935/94, E ART. 61, I, DO CÓDIGO DE NORMAS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ASSEGURANDO-LHE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, DES. RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e nos artigos 131, 133 e 143, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no tempo estipulado na Portaria nº 03/2023, publicada em 25 de abril de 2023, Edição nº 74/2023 DJe, e a necessidade de dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafado;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a renovação do prazo para a conclusão deste Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em desfavor de Arnaldo Barbosa Maciel Filho, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Poço Fundo - Santa Cruz do Capibaribe (CNS nº 07.578-8), para apurar com maior profundidade a prática, ou não, de infração disciplinar por inobservância do disposto nos artigos 30, XIV, e 31, II e V, da Lei Federal nº 8.935/1994, assegurando-lhe o direito ao devido processo legal, com ampla defesa e contraditório.

Art. 2º SUBSTITUIR a servidora Ana Cristina Pontes de Carvalho, matrícula nº 187.132-3, pela servidora Juliana Riff Narciso, matrícula nº 189.085-9, na atuação como suplente junto à Comissão Processante já referenciada na Portaria nº 03/2023 - CGJ.

Art. 3º FIXAR o prazo de 60 dias, contados da publicação desta portaria, para a Comissão Processante concluir a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, drs

**Des. Ricardo Paes Barreto**

**Corregedor-Geral da Justiça**

**EDITAL DE PROCLAMAS**

A Oficiala Maria de Fatima Cavalcanti Cruz, Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do 1º Distrito Judiciário, com Sede à Rua Cícero Barros, nº 268, Bairro N. Srª das Graças – Salgueiro – PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: YURI TAVARES SANTANA CONSERVA E MIRTYS LARIZA FREIRE DE SOUZA. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade. Salgueiro, 10 de julho de 2023. Eu, Maria de Fatima Cavalcanti Cruz .

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL 1º DISTRITO SEDE DESTA COMARCA DE BOM JARDIM PE****EDITAL DE PROCLAMAS**

Ana Maria Florentino da Silva, Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Distrito sede Bom Jardim PE, residente na Rua Maria dos Anjos nº08 centro Bom Jardim PE, faz saber que estão se habilitando para casar-se por este cartório, os seguintes contraentes: JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA FILHO E MARILEIDE DA SILVA PEREIRA. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de direito do prazo da lei. Dado e passado nesta serventia. Bom Jardim PE. 04/07/2023. ANA MARIA FLORENTINO DA SILVA